



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVI - Cachoeiro de Itapemirim – Terça Feira 26 de Fevereiro de 2002 - Nº 1627 Preço do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

BOLETIM INFORMATIVO

PREZADOS COLEGAS DE IMPRENSA

Estamos vivendo um momento crítico em nosso município e precisamos da colaboração de todos para vencer a epidemia de dengue, que se alastra assustadoramente.

Na última quinta-feira, após a avaliação de uma Junta Médica, foi diagnosticado o primeiro caso de dengue hemorrágica. Felizmente, a paciente já está fora de perigo. Em dois meses já foram diagnosticados 3000 casos de dengue.

Assim sendo, pedimos a todos os jornalistas, repórteres, redatores, radialistas, correspondentes e até às agências noticiosas e de publicidade, enfim, a quem estiver direta ou indiretamente ligado aos meios de comunicação, que divulguem o seguinte texto, de suma importância, neste momento de grande apreensão, por conta da epidemia da dengue:

DIA DO COMBATE A DENGUE

Ontem, segunda-feira, dia 25, foi o “Dia Municipal de Combate à Dengue”. Todos os servidores públicos municipais estiveram nas ruas da cidade, distribuindo panfletos e conscientizando a população sobre a epidemia da dengue.

Foi pedida a participação de todos aqueles que possuíssem carros de som, dos presidentes de associações, do clero, pastores evangélicos, empresários, diretores, professores e alunos, enfim, de todos os cachoeirenses para, juntos, fazermos uma varredura na cidade, detectando e eliminando os focos da dengue.

Organizem comissões em seus bairros. E participem dessa luta, que é de todos nós.

Precisamos colaborar com todos os nossos irmãos cachoeirenses. Afinal, o mosquito não escolhe suas vítimas; todos corremos grave perigo.

CONVITE DO PREFEITO FERRAÇO À POPULAÇÃO

O Prefeito Ferraço convidou ontem, dia 25/02, às 17 horas, toda a população cachoeirenses, para participar de um ato de fé.

Pessoas de diversos credos religiosos estiveram reunidas em Boa Esperança, Jaciguá, em frente ao túmulo do Padre Olívio Giordano, pedindo sua intercessão junto a Cristo para afastar o mal da dengue de Cachoeiro.

CENCIARTE CONTINUA RECEBENDO INSCRIÇÃO PARA CURSO DE ESPANHOL

O Cenciarte está com inscrição aberta até o dia 27/02, quarta-feira, para o curso de Espanhol, que será ministrado às terças – feiras, das 16 às 18 horas e das 19 às 21 horas, no próprio local, na Praça Jerônimo Monteiro, Centro da cidade.

A inscrição para estudantes, professores e servidores públicos custa R\$ 25,00 e para os demais segmentos da sociedade, R\$ 35,00. O Curso, que será iniciado em março, tem a duração de 10 meses.

O Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Almir Forte explicou que esse curso estava previsto para o ano passado, quando foi assinado o convênio, que contou com a presença do Cônsul do Uruguai Oscar Camacho. Só agora, entretanto, foi possível contratar um professor licenciado em língua estrangeira, com especialidade em espanhol, que atendesse às exigências para ministrar o curso.

CURSO DE EMISSÃO DE BILHETE COMEÇOU ONTEM

Começou ontem e prossegue até o dia 06 de março o curso de Agente de Viagens com Emissão de Bilhetes, com duração de 32 horas. As aulas serão diariamente das 18 às 22h30, no Cenciarte. O curso é gratuito e a inscrição pode ser feita uma hora antes do início da primeira aula.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

JATHIR GOMES MOREIRA
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

D A T A C I

Empresa de Processamento de Dados do
Município de Cach. de Itapemirim.

Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu
Viva Shopping – 2º Andar
Cachoeiro de Itapemirim – ES
Cep. 29.300-784

A S S I N A T U R A S

Trimestral R\$ 50,00
Semestral R\$ 100,00
Anual R\$ 200,00
Publicações e Contatos (27) 3521-2001
Diário Oficial (27) 3155-5203

**ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
SERÁ EM MARÇO**

O curso de Organização de Eventos, também promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será nos dias 03 e 04 de março, das 09 às 17 horas, no Cenciarte, com carga horária de 32 horas.

Todos esses cursos são totalmente gratuitos, inclusive as apostilas, pois são financiados com recursos federais do Fundo e Amparo ao Trabalhador (FAT), através do Sine, pela Escola Técnica de Turismo.

**PARCELA ÚNICA DE
LICENCIAMENTO VENCERÁ NO
DIA 14/03**

A Secretaria Municipal de Fazenda está entregando desde o dia 13/02, nos respectivos endereços do cadastro, o carnê para o pagamento da taxa de licenciamento para o comércio em geral, para os prestadores de serviços e profissionais liberais. A parcela única vencerá no dia 14 de março.

**PREFEITURA CONTINUA PARCELANDO DÉBITO DO
CONTRIBUINTE**

A Prefeitura de Cachoeiro, através da Secretaria Municipal da Fazenda, continua recebendo pedido de parcelamento da dívida, do contribuinte em débito com o Município. O parcelamento pode ser em até 36 meses, com redução de mais de 50% nos juros, assim como nos encargos sociais.

O Diretor do Departamento de Tributação e Receita da Secretaria, Aginaldo Piazzarolo, informou que não terão direito ao parcelamento os débitos lançados no exercício financeiro em curso e os que estão dentro das determinações do artigo 157, da Lei número 4.803/99. Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 40,00 para pessoa física e a R\$ 120,00, para pessoa jurídica.

**TERMINA PRAZO PARA ENTREGA DE FICHA DE
INSCRIÇÃO DO FUTSAL**

O Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Eventos Hermogênio Volpato esteve comunicando aos atletas que desejassem participar do Campeonato Amador de Futsal que ontem, dia 25/02, seria o último prazo para a entrega da ficha de inscrição na Secretaria. O atleta que perdeu a data da inscrição está fora do campeonato. Os jogos começarão no dia 04 de março, nas quadras dos bairros Otto Marins e Aquidaban.

Coordenadoria de Comunicação da PMCI
Coordenadora: Regina Monteiro
Jornalista: Marise Fabber
Oficial Administrativo: Robson Sabadine

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 065/2002

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, delegadas através do Decreto nº 12689, de 01 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º- O repasse direto de recursos financeiros, para as Unidades de Ensino de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, que compõem a Rede Municipal de Ensino, através do Conselho Comunitário Escolar – CCE, no Ano Letivo de 2002, obedecerão as normas estabelecidas na presente Portaria, obedecida a Lei nº 4966/2000 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º - Os recursos financeiros repassados diretamente receberão a denominação de PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA.

Art. 3º - Os recursos financeiros repassados às Unidades de Ensino serão destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, a saber:

a- Manutenção, conservação e pequenos reparos no prédio e nos equipamentos;
 b- Aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento.

Art. 4º - A Unidade de Ensino antes de realizar as despesas, deve submeter o Plano de Aplicação, de cada parcela recebida, para ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - As despesas efetuadas deverão ser pagas somente com cheque nominal, respeitando – se a quantia de valor do respectivo documento comprobatório, observadas as instruções contidas no Manual de Operacional dos Recursos Financeiros – PMDDE/2002.

Art. 6º - A 1ª parcela dos recursos financeiros, no Ano Letivo 2002, serão repassados a partir de 1º de março.

Art.7º- A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos deverá ser encaminhada por ofício à Secretária Municipal de Educação para conferência do Setor competente da SEME, após encaminhado ao Protocolo Geral da PMCI, até 15 de julho.

Art. 8º- Os saldos financeiros dos recursos transferidos referentes a cada parcela, 1ª e/ou 2ª, deverão ser depositados nas seguintes contas:

- a - MDE – Conta nº 6536-6 Agência 0083-3 Banco do Brasil.
 - Saldos de recursos transferidos para Unidades de Educação Infantil.
 - b - FUNDEF – Conta nº 58022-8 Agência 0083-3 Banco do Brasil.
 - Saldos de recursos transferidos para as Unidades de Ensino Fundamental.

Art. 9º - Os recursos financeiros, por cada parcela a ser repassada, será no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por aluno, conforme o Censo Escolar 2001.

a – Ensino Fundamental – 1ª a 8ª séries

Nº de Ordem	Unidade Executora	Nº DE ALUNOS			Valor por parcela
		1ª a 4ª	5ª a 8ª	TOTAL	
01	CCE da EM Alviana	121	-	121	1.210,00
02	CCE da EM Anacleto Ramos	452	859	1311	13.110,00
03	CCE da EM Anísio V. de A. Ramos	580	910	1490	14.900,00
04	CCE da EM Cidadã	-	208	208	2.080,00
05	CCE da EM Córrego Vermelho	94	-	94	940,00
06	CCE da EM Galdino Theodoro da Silva	357	961	1318	13.180,00
07	CCE da EM Jenny Guárdia	118	-	118	1.180,00
08	CCE da EM Julieta Deps Tallon	412	-	412	4.120,00
09	CCE da EM Luiz Marques Pinto	309	266	535	5.350,00
10	CCE da EM Luiz Semprini	217	265	482	4.820,00
11	CCE da EM Mª Stael de M. Teixeira	348	-	348	3.480,00
12	CCE da EM Monteiro Lobato	225	351	576	5.760,00
13	CCE da EM Oscar Montenegro Filho	127	-	127	1.270,00
14	CCE da EM Profª Gércia F. Guimarães	382	253	635	6.350,00
15	CCE da EM Profª Mª do Carmo Magalhães	120	-	120	1.200,00
16	CCE da EM Profª Deusdedit Baptista	268	-	268	2.680,00
17	CCE da EM Profª Pedro E. Herkenhoff	217	508	725	7.250,00
18	CCE da EM Rev. Jader Gomes Coelho	409	-	409	4.090,00
19	CCE da EM São Francisco de Assis	282	-	282	2.820,00
	TOTAL			9.579	95.790,00

b- Educação Infantil – Creche – Pré-Escola

Nº de Ordem	Unidade Executora	Nº DE ALUNOS			Valor por parcela
		0-3	4-6	TOTAL	
01	CCE do CEI Mª das V. O. Andrade	72	192	264	2.640,00
02	CCE do CEI Abigail dos Santos Simões	-	108	108	1.080,00
03	CCE do CEI Albertina Macedo	-	237	237	2.370,00
04	CCE do CEI Angélica Magnago Lachini	31	108	139	1.390,00

05	CCE do CEI Aurea Bispo Depes	43	-	43	430,00
06	CCE do CEI Aurora Estelitta Herkenhoff	-	298	298	2.980,00
07	CCE do CEI Carim Tanure	68	137	205	2.050,00
08	CCE do CEI Dolores Gonzales Villa	58	82	140	1.400,00
09	CCE do CEI Dr. Pedro Nolasco T. Resende	38	113	151	1.510,00
10	CCE do CEI Drª Rita de Cássia V. Vereza	42	115	157	1.570,00
11	CCE do CEI Gov. Eurico V. de Rezende	51	120	171	1.710,00
12	CCE do CEI Irmã Margarida	42	114	156	1.560,00
13	CCE do CEI José Pinto	43	177	220	2.220,00
14	CCE do CEI Lions Clube Frade e a Freira	73	327	400	4.000,00
15	CCE do CEI Mª das Neves S. A. Espíndola	44	64	108	1.080,00
16	CCE do CEI Mª Siloti	92	225	317	3.170,00
17	CCE do CEI Mª Tereza Brandão de Mello	55	68	123	1.230,00
18	CCE do CEI Mário Augusto Rocha	76	181	257	2.570,00
19	CCE do CEI Normília da Cunha dos Santos	57	63	120	1.200,00
20	CCE do CEI Olga Dias da Costa Mendes	94	277	371	3.710,00
21	CCE do CEI Profª Lucila Araujo Moreira	-	315	315	3.150,00
22	CCE do CEI Profª Paulo E. Herkenhoff	64	118	182	1.820,00
23	CCE do CEI Sandra Monteiro V. Piassi	118	-	118	1.180,00
24	CCE do CEI Sarturmino Rangel Mauro	42	88	130	1.300,00
25	CCE do CEI Sebastião da Rosa Mchado	-	155	155	1.550,00
26	CCE do CEI Sirda Rocha dos Santos	46	51	97	970,00
27	CCE do CEI Virginia Athayde Coelho	-	95	95	950,00
28	CCE do CEI Waldir Furtado Amorim	-	249	249	2.490,00
29	CCE do CEI Zeni Pires Ferreira	88	282	370	3.700,00
30	CCE do CEI Zilda Soares Moura	45	59	104	1.040,00
31	CCE do CEI Zilma Coelho Pinto	-	685	685	6.850,00
	Total			6.485	64.850,00

c - A Unidade de Ensino só receberá os recursos referentes a 2ª parcela após aprovação de contas dos recursos recebidos na 1ª parcela e assim sucessivamente.

d – A Unidade de Ensino que não estiver em conformidade com o Art. 1º desta Portaria, será atendida em suas necessidades, diretamente pela Secretaria Municipal de Educação.

e – Os recursos para atendimento a esta Portaria serão oriundos das dotações:

- 3.3.50.43.14 – 12.365.0001.2.008 - DE
- 3.3.50.43.14 – 12.361.0001.2.001 - FME

Art. 10º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de fevereiro de 2002.

HELLE'NICE FERRAÇO NASSIF
 Secretária Municipal de Educação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 034/2002.

INSTITUI E DISCIPLINA A CONCESSÃO DA VERBA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a instituir a Verba de Gabinete sob o regime de Suprimento de Fundos, com base nos dispositivos da presente Resolução e com amparo nas disposições da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, a concessão de adiantamento para a cobertura de despesas do Gabinete dos senhores Vereadores e administração da Câmara Municipal.

§ 1º - Poderão receber a Verba de gabinete todos os Vereadores.

§ 2º - O Vereador poderá ser responsável direto pela Verba de Gabinete ou designar um servidor lotado no seu gabinete, responsável pela gestão dos recursos financeiros.

Art. 2º - A concessão da Verba de Gabinete será feita ao Vereador ou ao servidor público municipal, devidamente autorizado, mediante solicitação ao Presidente da Câmara, que conterà a descrição do objetivo da realização de despesa.

Parágrafo único - A solicitação referida neste artigo deverá ser autorizada pelo ordenador de despesas e os recursos financeiros só serão liberados após a emissão da nota de empenho e ordem de pagamento.

Art. 3º - Para atender às despesas sob o regime de Verba de Gabinete, fica estabelecido o valor de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo único - O valor da Verba de Gabinete será corrigido anualmente, sempre em janeiro de cada ano, a critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º - Excetua-se da autorização na presente Resolução, as despesas com aquisição de materiais permanentes e equipamentos, realização de obras e as demais despesas que podem ser processadas normalmente.

Art. 5º - Os valores recebidos por conta da Verba de Gabinete deverão ser movimentados em conta bancária específica em nome do Vereador ou servidor autorizado e que conste o nome da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, da conta Verba de Gabinete, cuja agência será aquela que melhor convier ao Vereador ou servidor, desde que seja estabelecimento oficial.

Art. 6º - O prazo para aplicação dos recursos recebidos por conta da Verba de Gabinete será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do crédito na conta bancária aberta e movimentada com essa finalidade.

Art. 7º - Os recursos liberados para atender a Verba de Gabinete serão aplicados exclusivamente dentro do objeto, com a mesma finalidade que foi solicitada pela unidade administrativa - Gabinete do Vereador que recebeu os recursos financeiros.

Parágrafo único - Se vencido o prazo de aplicação, a conta bancária apresenta saldo, o mesmo deve ser restituído aos cofres da Câmara Municipal, bem como seu valor ser parcialmente anulado do empenho que lhe deu origem.

Art. 8º - Fica vedada a realização de despesa por conta de Verba de Gabinete quando a operação exigir a retenção do Imposto de Renda na Fonte e INSS.

Art. 9º - Não poderá ser concedida a Verba de Gabinete:

I - a responsável por 02 (dois) adiantamentos;

II - O Vereador/servidor que tenha a obrigação de autorizar despesas, responsabilidade por pagamentos e recebimentos de receitas;

III - o responsável por Verba de Gabinete que não tenha prestado contas de sua aplicação dentro do prazo previsto no art. 10;

IV - o Vereador/servidor declarado em alcance ou que esteja respondendo inquérito administrativo.

Art. 10 - O prazo para a prestação de contas dos recursos concedidos pelo Regime Verba de Gabinete é de 15 (quinze) dias, contados o prazo de aplicação, previsto no art. 6º desta Resolução, e será efetuado nos moldes do formulário constante do Anexo I, da presente Resolução e documentos constantes no art. 14.

§ 1º - O prazo de que trata este artigo não será válido se o mesmo ultrapassar o exercício financeiro, caso em que o mesmo será o dia 31 (trinta e um) de dezembro do exercício em que se deu a concessão.

§ 2º - O Vereador/servidor que não prestar contas dentro do prazo estabelecido no art. 10 desta Resolução, ficará sujeito a responder inquérito administrativo, de acordo com a legislação vigente e efetuar a devida restituição corrigida pelos índices oficiais do Governo Federal.

Art. 11 - Fica o Diretor Administrativo autorizado a bloquear a folha de pagamento do Vereador/servidor em atraso com a prestação de contas da Verba de Gabinete, os valores destinados à cobertura do débito.

Art. 12 - No atraso da prestação de contas da Verba de Gabinete por Vereador/servidor, a responsabilidade do recebimento, análise, tomadas de contas e aprovação, é do Departamento de Contabilidade.

Art. 13 - Exigir-se-á a documentação fiscal quando a operação estiver sujeita a tributo.

Art. 14 - Exigir-se-á a identificação do recebedor se a operação estiver subordinada a comprovação de despesa por recibo.

Art. 15 - A prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos da Verba de Gabinete deverá ser feita mediante apresentação dos documentos abaixo discriminados:

I - primeira via dos documentos fiscais;

II - extrato de conta bancária da movimentação;

III - relação por ordem de data dos documentos comprobatórios das despesas;

IV - comprovante do recolhimento do saldo se for o caso.

Art. 16 - Quando impugnada a prestação de contas parcial ou totalmente, deverá o Diretor de Departamento Administrativo determinar imediatas providências para apuração das responsabilidades e

imposição das penalidades cabíveis, bem assim, se for o caso, promover a tomada de contas para julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 17 – As dúvidas surgidas na aplicação deste ato serão dirimidas pelo Departamento Administrativo.

Art. 18 – Fica autorizada a suplementação de verba para cumprimento da presente Resolução.

Art. 19 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de fevereiro de 2002.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente
BRÁS ZAGOTTO
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário
MARCOS SALLES COELHO
2º Secretário

**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM**

COMUNICADO

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de fevereiro de 2002.

INTIMAÇÃO FAZ...

Sr. Contribuinte:

CONSTRUTORA XAMBREDA LTDA,

Pela presente, fica V. Sa. representante legal da empresa recorrente, intimado a comparecer ou fazer-se representar por pessoa munida de instrumento de procuração, perante o Conselho Municipal de Contribuintes, na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (**no prédio do Viva Shopping**), no Departamento de Tributação, 1º andar, sito na Rua Joaquim Vieira nº. 23, B. Guandú, Cachoeiro de Itapemirim-ES, **no próximo dia 12 de março de 2002, terça-feira, às 18:00 horas**, a fim de acompanhar o julgamento dos autos de infrações 2145 e 2146/99, os quais encontram-se em grau de recurso neste órgão (protocolos 7740/99 e 5608/00).

CLEMILDO CORRÊA
Secretário Geral do CMC

OBS: Qualquer dúvida ou informação, entrar em contacto com **CLEMILDO CORRÊA**, pelos telefones (3522-6626 - manhã) ou (3155-5357 - tarde).

COMUNICADO

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de fevereiro de 2002.

INTIMAÇÃO FAZ...

Sr. Contribuinte:

N. N. ULTRAMAR COMÉRCIO DE CONCRETO LTDA,

Pela presente, fica V. Sa. representante legal da empresa recorrente, intimado a comparecer ou fazer-se representar por pessoa munida de instrumento de procuração, perante o Conselho Municipal de Contribuintes, na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (**no prédio do Viva Shopping**), no Departamento de Tributação, 1º andar, sito na Rua Joaquim Vieira nº. 23, B. Guandú, Cachoeiro de Itapemirim-ES, **no próximo dia 12 de março de 2002, terça-feira, às 18:10 horas**, a fim de acompanhar o julgamento do pedido de consulta, o qual encontra-se em grau de recurso neste órgão (protocolos 23760/00).

CLEMILDO CORRÊA
Secretário Geral do CMC

OBS: Qualquer dúvida ou informação, entrar em contacto com **CLEMILDO CORRÊA**, pelos telefones (3522-6626 - manhã) ou (3155-5357 - tarde).

COMUNICADO

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de fevereiro de 2002.

INTIMAÇÃO FAZ...

Sr. Contribuinte:

ROMÁRIO SOAVE - ME,

Pela presente, fica V. Sa. representante legal da empresa recorrente, intimado a comparecer ou fazer-se representar por pessoa munida de instrumento de procuração, perante o Conselho Municipal de Contribuintes, na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (**no prédio do Viva Shopping**), no Departamento de Tributação, 1º andar, sito na Rua Joaquim Vieira nº. 23, B. Guandú, Cachoeiro de Itapemirim-ES, **no próximo dia 12 de março de 2002, terça-feira, às 18:20 horas**, a fim de acompanhar o julgamento dos autos de infrações 1949 e 1850/98, os quais encontram-se em grau de recurso neste órgão (protocolo 8237/97).

CLEMILDO CORRÊA
Secretário Geral do CMC

OBS: Qualquer dúvida ou informação, entrar em contacto com **CLEMILDO CORRÊA**, pelos telefones (3522-6626 - manhã) ou (3155-5357 - tarde).

COMUNICADO

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de fevereiro de 2002.

INTIMAÇÃO FAZ...

Sr. Contribuinte:

CLÍNICA RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA,

Pela presente, fica V. Sa. representante legal da empresa recorrente, intimado a comparecer ou fazer-se representar por pessoa munida de instrumento de procuração, perante o Conselho Municipal de Contribuintes, na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (**no prédio do Viva Shopping**), no Departamento de Tributação, 1º andar, sito na Rua Joaquim Vieira nº. 23, B. Guandú, Cachoeiro de Itapemirim-ES, **no próximo dia 12 de março de 2002, terça-feira, às 18:30 horas**, a fim de acompanhar o julgamento dos autos de infrações 2612 e 2613/00, os quais encontram-se em grau de recurso neste órgão (protocolo 14460/00).

CLEMILDO CORRÊA
Secretário Geral do CMC

OBS: Qualquer dúvida ou informação, entrar em contacto com **CLEMILDO CORRÊA**, pelos telefones (3522-6626 - manhã) ou (3155-5357 - tarde).

COMUNICADO

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de fevereiro de 2002.

INTIMAÇÃO FAZ...

Sr. Contribuinte:

VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A,

Pela presente, fica V. Sa. representante legal da empresa recorrente, intimado a comparecer ou fazer-se representar por pessoa munida de instrumento de procuração, perante o Conselho Municipal de Contribuintes, na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (**no prédio do Viva Shopping**), no Departamento de Tributação, 1º andar, sito na Rua Joaquim Vieira nº. 23, B. Guandú, Cachoeiro de Itapemirim-ES, **no próximo dia 12 de março de 2002, terça-feira, às 18:40 horas**, a fim de acompanhar o julgamento dos autos de infrações 0502 a 0504/95, os quais encontram-se em grau de recurso neste órgão (protocolo 8996/95).

CLEMILDO CORRÊA
Secretário Geral do CMC

OBS: Qualquer dúvida ou informação, entrar em contacto com **CLEMILDO CORRÊA**, pelos telefones (3522-6626 - manhã) ou (3155-5357 - tarde).

AJUDE

A

MANTER

CACHOEIRO

LIMPO

PREFEITURA

MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO

DE

ITAPEMIRIM